



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Termo de Distrato Contratual nº 01/2023

Autoria: **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**

"PREÂMBULO"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Mato Grosso, nº 186, Bairro Centro, nesta cidade de Castanheira – MT, CEP 78345-000, devidamente inscrita no **CNPJ nº 24.771.859/0001-62**, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, por sua **Presidente**, a Senhora **MARLI DIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada à Av. Gílio Rezzieri, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade de Castanheira – MT, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 0298973-5 SESP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda nº 678.329.382-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **INVOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.510.597/0001-78**, estabelecida à Rua Jacarandá, nº 1021, Bairro Centro, CEP 78350-000, no município de Brasnorte – MT, representada neste ato por sua **Sócia** a Sr^a **EMILLY ARAÚJO GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente na Rua Rua Bahia, nº 105, bairro Arco Íris, na cidade de Brasnorte – MT, CEP 78.350-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 23017864 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 065.535.331-30, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e, considerando o interesse mútuo das partes, resolvem de forma justa e acordada, celebrar o presente instrumento de **Distrato ao Contrato Administrativo nº 01/2021**, firmado em 04/01/2021 e posteriormente aditado, ficando desde já aceito mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1 – As partes concordam em rescindir o **Contrato Administrativo nº 01/2021**, celebrado inicialmente entre as partes na data de 4 de janeiro de 2021, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE SEGURANÇA**, de acordo com a **Cláusula 13.4** do instrumento originário, conforme destacado a seguir:

Cláusula 13.4) Havendo interesse na rescisão deste contrato, a PARTE interessada poderá denunciá-lo, por escrito à outra PARTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e poderão ocorrer de forma:

- a) Amigável – Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;*
- b) Administrativa – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;*
- c) Judicial – Nos termos da legislação processual*

Cláusula 2 – A CONTRATADA, por força do instrumento ora distratado, executará seus serviços até de **28/03/2023**.

Cláusula 3 – Em razão da rescisão do presente CONTRATO, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA a quantia de **R\$ 411,30 (quatrocentos e onze reais e trinta centavos)**, a título de serviços prestados proporcionalmente até a data da vigência do CONTRATO ora rescindido.

Cláusula 4 – A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços prestados.

Cláusula 5 – A CONTRATADA, após o recebimento do pagamento previsto, outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Termo de Distrato Contratual nº 01/2023

Autoria: **DERCINEI FERNANDES DA SILVA**

Cláusula 6 – O presente Distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e/ou sucessores.

Cláusula 7 – As partes convencionam que o presente Distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

Cláusula 8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Cláusula 9 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na [Lei nº 8.666/93](#) e assinam o presente em 3 (três) vias de igual valor e teor, e, para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2023.

Contratantes:

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
MARLI DIAS DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ/MF nº 24.771.859/0001-62
CONTRATANTE

INVIOLÁVEL BRASNORTE ELETROELETRÔNICO LTDA
EMILLY ARAÚJO GONÇALVES
CNPJ/MF nº 10.510.597/0001-78
CONTRATADA

Gestor do Contrato (Fiscal):

DERCINEI FERNANDES DA SILVA
CPF/MF nº 344.430.291-68
RG nº 765 823 SSP/MT

Testemunhas:

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO
CPF/MF nº 000.845.761-11

WESLEY DOS ANJOS BORGES
CPF/MF nº 002.550.851-25